



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ESCOLAS DE IDIOMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3084/2021

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professora Carolina Froes, 321, centro, município de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, CEP 13940-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.439.683/0001-89, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 12.526 de 04 de janeiro de 2021, torna público a realização do processo de **Chamamento Público nº. 002/2022**, com vistas ao **CRENCIAMENTO DE ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR, DE ESCOLAS DE IDIOMAS E DE ESCOLAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, sejam eles presenciais ou à distância**, interessadas em **OFERTAR DESCONTOS EM MENSALIDADES E MATRÍCULAS NAS NOVAS TURMAS** e nas **TURMAS EM ANDAMENTO** aos servidores municipais e seus dependentes de Águas de Lindoia de conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

1.2– Os interessados poderão requerer seu credenciamento a partir da data de **30 de março de 2.022a 20 de abril de 2.022 até às 09:30 horas.**

1.3- Cópia deste edital estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura Municipal, no endereço <https://www.aguasdellindoia.sp.gov.br> . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Administração, no endereço Rua Professora Carolina Froes, 321, centro, município de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, CEP 13940-000, no horário de 08 horas às 17 horas, telefone (19) 3924-9340 – e-mail editais.aguas@hotmail.com

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital de chamamento público é o **CRENCIAMENTO DE ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR, DE ESCOLAS DE IDIOMAS E DE ESCOLAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, sejam eles presenciais ou à distância**, interessadas em ofertar descontos em suas mensalidades e matrículas para novas turmas e nas turmas em andamento, destinada a todos os servidores deste município, de conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.2 - Para efetivar a inscrição/credenciamento, os interessados deverão entregar no **Setor de Protocolo e Arquivo, no período de 30 de março de 2.022 a 20 de abril de 2.022 até às 09:30 horas** os documentos descritos **no item 03 deste edital**.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação ofereçam ensino superior de graduação, pós-graduação – lato ou stricto sensu, cursos de idiomas e profissionalizantes.

3.2 - A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3.3 - É vedada a participação de instituições de ensino cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital e não possuam o devido credenciamento do Ministério da Educação (MEC) e autorização de funcionamento para cursos de graduação e pós-graduação e profissionalizantes. Para o curso de idiomas, somente a autorização de funcionamento.

3.4 – Como critério de seleção, serão CLASSIFICADAS todas as propostas que ofertarem **no mínimo 10% (dez por cento) de desconto no valor das mensalidades** nos cursos oferecidos, sejam eles de graduação, pós graduação, profissionalizantes ou de idiomas e apresentem toda documentação exigida para habilitação.

3.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelos servidores do Departamento de Compras e Licitações, dentro de um envelope lacrado de forma a não permitir sua violação e rubricado no fecho, contendo as informações do número do edital, razão social, endereço, email e telefone da instituição, conforme quadro abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

RAZÃO SOCIAL.

ENDEREÇO COMPLETO.

E-MAIL.

TELEFONE.

CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.6 - Não serão aceitas inscrições sem a apresentação dos documentos abaixo descritos:

A) rova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

B) **Cópia do RG e CPF** e/ou outro **documento oficial**, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro geral e do cadastro nacional de pessoa física, do representante legal da Instituição de Ensino;

C) Comprovante de **Credenciamento da Instituição de Ensino junto ao Ministério da Educação**, expedida pelo MEC, para as instituições que ofertarem cursos de graduação e pós-graduação;

C.1) Cópia do **Alvará de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente(município, estado ou união); (caso escola de idiomas).

D) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, de forma integral e acompanhado de todas as alterações, se houver, ou a alteração contratual Consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, Registro Comercial no caso de empresa individual;

E) **Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa**, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

F) Prova de regularidade junto ao **FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação;

G) Prova de regularidade junto à **Fazenda do Município** sede ou domicílio do licitante;

H) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**;

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

J) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste certame;

K) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

L) Proposta/Requerimento contendo a porcentagem dos descontos a serem ofertados para os cursos oferecidos pela instituição, especificando se o desconto será para a matrícula assim como as mensalidades, conforme modelo constante no **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.7 - Não haverá ordem de classificação, uma vez que todas as instituições que apresentarem os documentos acima descritos e os descontos com percentual mínimo de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da mensalidade e matrícula, para os cursos ofertados, serão classificadas e estarão aptas a firmar o termo de parceria com o município, conforme Anexo III deste edital.

3.8 - O credenciamento das instituições não estabelece obrigação do Município de Águas de Lindóia de realizar contrato, constituindo apenas ao interessado o caráter de credenciamento, apto a prestar serviços mediante demanda e opção dos servidores pelos cursos oferecidos.

3.9 - Na análise da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de não habilitação do participante.

3.10 - Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência. Aquelas instituições que não atenderem todas as condições exigidas, terão seu pedido de credenciamento indeferido.

4- DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO

4.1 – O objeto deste credenciamento tem como função precípua estabelecer as normas gerais e específicas para concessão de desconto em mensalidade em condições especiais a servidores e empregados públicos municipais do Município de Águas de Lindóia, pelas Instituições de Ensino.

4.2 - Fundamenta-se o presente Chamamento Público, em face da necessidade de se atender a uma demanda real, vislumbrada pela Administração Pública Municipal, que sempre se fez e faz presente no intuito de preservar o irreplaceável desvelo com que cerca seu servidor.

4.3 - Beneficiários são todos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta do Município de Águas de Lindóia/SP.

4.4 - Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento, aquele que não mais fizer parte do quadro de servidores, cabendo à instituição credenciada, a seu critério, avaliar sobre a manutenção dos descontos praticados.

4.5 - Os descontos incidirão sobre os pagamentos devidos pelos servidores que se matricularem na vigência do termo de credenciamento, bem como, sobre a mensalidade daqueles já matriculados que estejam estudando na instituição, vigorando esse desconto a partir da data de celebração do termo, não retroagindo e nem sendo cumulativa a outros descontos que por ventura o aluno esteja sendo beneficiado.

4.6 – Caso o aluno esteja sendo beneficiado por algum outro desconto, caberá ao mesmo optar pela concessão do desconto que lhe convier.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

4.7 - A concessão de desconto dar-se-á mediante a apresentação de documento que comprove a condição de beneficiário.

5- DOS PRAZOS

5.1 - O credenciamento ficará aberto durante toda a sua vigência, aonde neste tempo qualquer Instituição poderá fazê-lo.

5.2 - O prazo de vigência do termo de credenciamento será de, **24 (vinte quatro meses), com possibilidades de prorrogação até o limite estabelecido na lei geral de licitações**, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6- DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1- A instituição, independentemente do número de beneficiários, deverá:

I. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições exigidas neste regulamento;

II. Conceder desconto sobre o valor integral do curso, sua matrícula e mensalidade.

III. Conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos servidores que se matricularem na vigência deste credenciamento, bem como, sobre os pagamentos daqueles já matriculados em algum curso oferecido pela instituição, vigorando a partir da data da celebração do termo.

IV. Manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc).

7- - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - É atribuição do Município:

I. Divulgar internamente as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com a duração dos cursos, de maneira a propiciar novas inscrições, bem como os dados a elas relativos (nome, cursos oferecidos, duração, descontos e vantagens oferecidos);

a. Entende-se por divulgação interna, aquela realizada pela Secretaria Municipal de Administração utilizando os seguintes recursos: correio eletrônico, redes sociais, sítio da Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia e demais canais de comunicação.

II. Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos.

7.2 - O **Município não se responsabiliza** por quaisquer obrigações, inclusive financeiras, assumidas pela instituição ou pelo beneficiário decorrente do uso de vantagens ou prerrogativas a eles outorgadas pelo credenciamento.

7.3 - O **Município não efetuará pagamento** de qualquer remuneração às credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.4 - O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

7.5 - A critério do Município poderá ser feita visita para verificação das instalações das instituições credenciadas.

8- - DOS RECURSOS

8.1 - O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado indeferido, poderá interpor recurso no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2 - Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

8.3 - O recurso deve ser protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, localizada na Rua Professora Carolina Froes, 321, centro, município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, CEP 13940-000

9- DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - Qualquer das partes poderá solicitar o descredenciamento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

9.2 - O termo de credenciamento poderá, ainda, ser denunciado pelo Município, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

a. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da credenciada, decorrentes e na forma dos cursos propostos;

b. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários e decorrentes do credenciamento, sem justa causa;

c. Paralisação ou atraso injustificado dos cursos oferecidos aos beneficiários;

d. Receber avaliações desfavoráveis dos beneficiários, nos termos dos critérios de acompanhamento da prestação de serviços;

e. Alteração do objeto social da instituição que, comprovadamente e respeitada prévia defesa, prejudique o pleno cumprimento deste instrumento ou impossibilite o oferecimento das vantagens ou dos cursos aos beneficiários.

f. Cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- g. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Município para seus produtos e programas, sem prévia autorização;
- h. Não cumprir integralmente o estabelecido no termo de parceria e neste edital;
- i. Dissolução ou decretação de falência da instituição;

9.3 - Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da instituição, o Município poderá, a seu critério, manter ou denunciar o termo de credenciamento.

9.4 - A credenciada reconhece que os valores de descontos em vigor, na ocasião do descredenciamento, serão mantidos até o final dos cursos ou serviços acordados.

10- - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Águas de Lindóia, pelo período de até 02 (dois) anos, em conformidade com a legislação vigente.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações, com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

11.2 - O **Município não será responsável, nem mesmo garantidor** das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos junto as INSTITUIÇÕES DE ENSINO credenciadas na forma deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Termo de Referência.

11.3 - O Município estará isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do pagamento, nos casos em que não se processar o pagamento por parte do Servidor ou por qualquer situação funcional que acarrete o seu afastamento.

11.4 - As instituições de ensino credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

11.5- O Município de Águas de Lindóia poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

11.6- O credenciado deverá disponibilizar e indicar, junto a seu requerimento de credenciamento, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf” . Recebido o arquivo, o credenciado deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

11.7. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não-útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

11.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Águas de Lindóia.

11.9. É facultada ao Município de Águas de Lindóia a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para realização do presente processo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a CPL, por escrito, através de envio postal, presencial ou por meio eletrônico, para o endereço abaixo:

Rua Professora Carolina Froes, 321, centro, Águas de Lindoia – SP

E-mail: editais.aguas@hotmail.com

12.3 - A comissão responderá, oficialmente, às consultas de esclarecimentos que serão disponibilizadas exclusivamente pelo site: <https://www.aguasdellindoia.sp.gov.br>, cabendo aos interessados acessar o referido endereço a fim de tomarem ciência das perguntas e respostas referente a este edital.

12.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público/Credenciamento.

12.5 - Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes

Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Declaração que não emprega menor; e

Anexo III - Minuta de Termo de Parceria.

13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

13.2 - Informações adicionais serão prestadas aos interessados no horário das 08 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (19) 3924-9335, email oficial.admin@aguasdellindoia.sp.gov.br e no local, sito na Rua Professora Carolina Froes, 321, centro, município de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, CEP 13940-000.

Águas de Lindoia, 24 de março de 2022.

Diderot Camargo Netto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO (PROPOSTA)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Águas de Lindoia/SP

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Razão Social da Instituição de Ensino), com endereço na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ vem solicitar seu credenciamento ao Município de Águas de Lindoia/SP, para fins de concessão de desconto na matrícula e mensalidades, conforme quadro abaixo:

Curso(s) a ser oferecido(s): _____

Desconto(s) oferecido(s) _____% (_____ por cento).

Obs.: A instituição poderá credenciar em quantos cursos desejar e ofertar descontos diferentes para cada curso, desde que seja mantido o percentual mínimo de 10%(dez por cento).

Declaramos conhecer os termos do Edital de Credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de instituições de ensino profissionalizante, de idiomas ou de ensino superior que ofereçam cursos de graduação, pós-graduação, lato ou stricto sensu com desconto sobre o valor integral, suas matrículas e mensalidades aos servidores públicos ativos, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Águas de Lindoia.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento.

Águas de Lindoia/SP,de de xxxx.

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e Data)

À

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Licitação_/xxxx

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento por inexigibilidade nº.

_____/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia/SP, _____ de _____ de xxxx.

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III

TERMO DE PARCERIA DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO de Águas de Lindoia e a Instituição de Ensino nos termos do presente Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino da rede particular de Ensino Superior, de Escolas de Idiomas e de Escolas para cursos profissionalizantes, **sejam eles presenciais ou à distância.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Professora Carolina Froes, 321, centro, município de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, CEP 13940-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.439.683/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, doravante designado como **CRENCIANTE**.

(Nome da instituição de ensino), (endereço), (inscrição no CNPJ), neste ato representada pelo (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de identidade n.), expedida pela, inscrita no CPF sob o nº....., residente na _____, doravante designada como **CRENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo decorre de processo de credenciamento de instituições de ensino, aprovado pela Secretaria de Administração, nos termos e condições do Edital de **Credenciamento de Instituições de Ensino, da rede particular de Ensino Superior, de Escolas de Idiomas e de Escolas para cursos profissionalizantes, sejam eles presenciais ou à distância.** interessadas em ofertar descontos em suas mensalidades e matrículas para novas turmas e nas turmas em andamento, destinada a todos os servidores públicos ativos, sem qualquer ônus ou encargos para o Município de Águas de Lindoia, que integra este termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CURSOS OFERECIDOS

2.1 O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela **CREDENCIADA**, para os servidores ativos do Município de Águas de Lindóia, os seguintes cursos e seus respectivos descontos:

Curso a ser credenciado	Descontos oferecidos

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, especialmente em:

- 1 - manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- 2 - conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos servidores que se matricularem na vigência do termo de credenciamento, bem como sobre os pagamentos dos servidores já inscritos/matriculados ou cursando na data de sua celebração.
- 3 - manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc.);
- 4 - cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5 - manter o **CREDENCIANTE** informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo;
- 6 - a **CREDENCIADA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7 - a **CRENCIADA**, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível, a: *utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Credenciamento; adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.*

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

4.1 Compete ao **CRENCIANTE**:

1- Através da Secretaria de Administração divulgar internamente quais as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com o objeto deste termo, tais como: duração dos cursos, dados relativos à instituição (nome, cursos oferecidos, duração, percentuais de descontos e demais vantagens oferecidas);

2 - Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos.

3 - O **CRENCIANTE** não efetuará pagamento de qualquer remuneração à **CRENCIADA**.

4- O **CRENCIANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 O presente termo ficará aberto durante toda a sua vigência, aonde neste tempo qualquer Instituição poderá fazê-lo.

5.2 O prazo de vigência do presente termo será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado por todos os demais secretários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei de Licitações nº8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Águas de Lindóia.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, mediante comunicação prévia de 60(SESENTA) dias.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - Judicial.

8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia.

Diderto Camargo Netto

Secretário Municipal de Administração

Nome

Representante da Contratada